



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 015/2021, processo administrativo n.º 021/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia (conserto de pneus), para manutenção da frota do Município de Córrego Fundo/MG, especificado (s) no Termo de Referência, Anexo IV do edital de *Pregão* nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA 04584806659
CNPJ: 20.008.469/0001-84
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, 110, Santa Tereza.
CIDADE: Córrego Fundo/MG
CEP: 35.568-000
REPRESENTANTE: Gilderson Pelicano da Silveira
CPF: 045.848.066-59
CELULAR: (37)99903-2110
E-MAIL: naiaralfaria@hotmail.com

Gilderson Pelicano da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Vencedores

Fornecedor: **005314 - GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	SV	SERVIÇO SERVIÇO	25.0000	25.0000	157.0000	3.925.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 169X24 10 LONAS						Consumo /
00002	SV	SERVIÇO SERVIÇO	10.0000	10.0000	20.0000	200.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 100/90-18 P						Consumo /
00003	SV	SERVIÇO SERVIÇO	25.0000	25.0000	50.0000	1.250.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 12X16.5						Consumo /
00004	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	19.0000	380.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 225/75R 15						Consumo /
00005	SV	SERVIÇO SERVIÇO	40.0000	40.0000	18.0000	720.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 205/70R15						Consumo /
00006	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	17.0000	340.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 165/70 R 13						Consumo /
00007	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	17.0000	340.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 165/70 R 14						Consumo /
00008	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	157.0000	3.140.0000
SERV. CONS. BORR. PNEUS 17.525						Consumo /
00009	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	17.0000	340.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 175/65 R 15						Consumo /
00010	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	17.0000	340.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 175/70 R 13						Consumo /
00011	SV	SERVIÇO SERVIÇO	40.0000	40.0000	17.0000	680.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 175/70 R 14						Consumo /
00012	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	18.0000	360.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 185/14 C						Consumo /
00013	SV	SERVIÇO SERVIÇO	30.0000	30.0000	29.0000	870.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 215/75						Consumo /
00014	SV	SERVIÇO SERVIÇO	10.0000	10.0000	26.0000	260.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 750 16 LT						Consumo /
00015	SV	SERVIÇO SERVIÇO	10.0000	10.0000	157.0000	1.570.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS ARO 13-14 9 -28						Consumo /
00016	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	34.0000	680.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 1000/20COMUM						Consumo /
00017	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	157.0000	3.140.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 1400/20 10 LONA						Consumo /
00018	SV	SERVIÇO SERVIÇO	30.0000	30.0000	35.0000	1.050.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 275/80 R 22.5						Consumo /
00019	SV	SERVIÇO SERVIÇO	10.0000	10.0000	20.0000	200.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 205.55/17 R						Consumo /
00020	SV	SERVIÇO SERVIÇO	10.0000	10.0000	19.0000	190.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 225/75 R 16						Consumo /
00021	SV	SERVIÇO SERVIÇO	20.0000	20.0000	19.0000	380.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS 175/65 R 14						Consumo /
00022	SV	SERVIÇO SERVIÇO	50.0000	50.0000	17.0000	850.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS VARIADOS MANCHÃO VD4						Consumo /
00023	SV	SERVIÇO SERVIÇO	50.0000	50.0000	28.0000	1.400.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS VARIADOS MANCHÃO VD6						Consumo /
00024	SV	SERVIÇO SERVIÇO	50.0000	50.0000	68.0000	3.400.0000
SERVIÇO DE CONserto/BORRACHARIA EM PNEUS VARIADOS MACHAO VD 9						Consumo /
Total do Fornecedor						26.005.00

Gilderson Pelicano da Silveira

Elis
Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*





3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*


Gelderson Leiciano da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16 / 06 / 2021 e termo final em 15 / 06 / 2022, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Mano
Gilderson Telicuro da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 16 de junho de 2021.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0127/2021

M. S. Amorim

Gilderson Ticiano da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Franciely Maria de Faria
Equipe de Apoio

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

GILDERSON PELICANO DA SILVEIRA
04584806659

CNPJ: 20.008.469/0001-84

Gilderson Pelicano da Silveira

CPF: 045.848.066-59

TESTEMUNHAS:

1- Renata Maria Alves

CPF: 134350416-33

2- Aline Patrícia da Silveira Real

CPF: 016.305.096-12